

RESPOSTA A RECURSO 1890982/2023/REIT - CEC

PROCESSO SEI N° 23243.004004/2023-12

DOCUMENTO SEI N° 1890982

INTERESSADO(S): COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Encaminhe-se para: Alberto Meireles Oliveira de Almeida

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais de acordo a RESOLUÇÃO N° 7/REIT - CONSUP/IFRO de 17 de março de 2023, após a análise dos autos do Processo n° 23243.004004/2023-12 em especial do **RECURSO N° 1** (1890944) impetrado contra o Regulamento Eleitoral publicado na **RESOLUÇÃO N° 8/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE MARÇO DE 2023** a comissão responde ao seguinte recurso:

SÍNTESE DO RECURSO:

Solicita que Regulamento Eleitoral seja revisto para que seja definido em qual momento deverá ser apresentado o Plano de Gestão: no momento do REGISTRO DA CANDIDATURA ou após a HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

DECISÃO:

Após análise e deliberação a Comissão Eleitoral Central decidiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso, acatando a sugestão de que o momento correto para o envio do plano de gestão será após a HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO em e-mail a ser enviado à CEL para Diretores Gerais e CEC para Reitor, no prazo de 24h. Após o recebimento as CEL/CEC solicitará a publicação dos planos de gestão no Portal do IFRO.

MODIFICAÇÃO NO REGULAMENTO:

Onde se lê:

Art. 13 - O registro de candidaturas para o cargo de Reitor(a) e Diretor-Geral será realizado através de Processo SEI do tipo "Inscrição de Candidatos para Reitor(a) e Diretor-Geral" a ser encaminhado para CEC no caso da candidatura para Reitor(a) e para CEL do respectivo campus no caso da candidatura de Diretor. Os documentos necessários para registro de candidatura a Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais de campus do IFRO são:

IX - Plano de Gestão contendo o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 20 (vinte) laudas, no formato A4, foto recente, apresentação (cargo e formação), slogan, nome do candidato/a e proposta de gestão.

Art. 15 - As CEC e CELs impugnarão as candidaturas que não vierem acompanhadas da documentação necessária ou de candidatos que se encontrem em alguma hipótese de impedimento, em ato fundamentado neste Regulamento.

§ 4º O candidato a Reitor(a) ou Diretor(a)-Geral com inscrição homologada deverá entregar o Plano de Gestão à CEC ou à CEL, respectivamente, contendo, no mínimo de 2 e no máximo 20 laudas de formato A4, foto recente, apresentação (cargo e formação), slogan,

nome do candidato, cargo a que se destina e proposta de gestão

Leia-se:

Art. 13 - O registro de candidaturas para o cargo de Reitor(a) e Diretor-Geral será realizado através de Processo SEI do tipo "Inscrição de Candidatos para Reitor(a) e Diretor-Geral" a ser encaminhado para CEC no caso da candidatura para Reitor(a) e para CEL do respectivo campus no caso da candidatura de Diretor. Os documentos necessários para registro de candidatura a Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais de campus do IFRO são:

~~*IX - Plano de Gestão contendo o mínimo de 2 (duas) e o máximo de 20 (vinte) laudas, no formato A4, foto recente, apresentação (cargo e formação), slogan, nome do candidato/a e proposta de gestão (SUPRIMIDO)*~~

Art. 15 - As CEC e CELs impugnarão as candidaturas que não vierem acompanhadas da documentação necessária ou de candidatos que se encontrem em alguma hipótese de impedimento, em ato fundamentado neste Regulamento.

*§ 4º O candidato a Reitor(a) ou Diretor(a)-Geral com inscrição homologada deverá entregar o Plano de Gestão à CEC ou à CEL, respectivamente, contendo, no mínimo de 2 e no máximo 20 laudas de formato A4, foto recente, apresentação (cargo e formação), slogan, nome do candidato, cargo a que se destina e proposta de gestão. **Este plano deverá ser enviado ao e-mail da CEC ou CEL no prazo de 24 horas após a homologação (INCLUÍDO)***

Encaminho esta resposta de recurso para divulgação e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Lima Pereira, Presidente da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Augusto Vaz dos Santos, Membro da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisandro de Moura Martins, Membro da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Henrique da Silva Bezerra, Membro da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junia de Souza Lopes, Membro da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ghueisa Silva Ribeiro, Vice-Presidente da Comissão**, em 27/03/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Barbosa dos Santos, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emi Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1890982** e o código CRC **042E9869**.

Referência: Processo nº 23243.004004/2023-12

SEI nº 1890982